

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

AUTÓGRAFO DE LEI № 028/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Altera o inciso III do art. 7º da lei nº 3.150, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do Art. 7º da Lei nº 3.150, de 23 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins de chacreamento no Município de Baixo Guandu e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

"III - As ruas/estradas deverão possuir, pelo menos, 8,00m (oito metros) de faixa de rolamento, e, se houver calçada, 2,00m (dois metros) de cada lado da via. Em se tratando de ruas/estradas com drenagem e pavimentação, estas poderão possuir, pelo menos, 6,00m (seis metros) de faixa de rolamento, mantendo-se, quando houver, calçada de 2,00m (dois metros) de cada lado da via."

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 3.150, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Baixo Guandu, aos três dias do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco.



Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 35003400300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por CLOVIS PASCOLAR em 03/06/2025 11:45 Checksum: FA72CCF5A3BF2EC08753CFE24260C81ED6D5424236A886186E9EB4EA2CA198D1

